



Processo n. 580829/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2019

Termo de Colaboração – Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Termo de Colaboração com a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá para execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 16 anos do município de Várzea Grande-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá - **CNPJ:** 10.846.821/0001-05.

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Z1, s/n – quadra 05 – lote 17, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP. 78.135-288.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esse Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos N. 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Chamamento Público, conforme Ato de Dispensa nº 13/2019, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria de Assistência Social é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial em conformidade com a Política Nacional de Assistência e NOB-SUAS/2005, que devem ser oferecidos aos usuários de forma contínua e sem interrupção.

A Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem por finalidade a execução das políticas públicas de Assistência Social, nas quais as ações são divididas em 02 (duas) categorias: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço ofertado nas ações da Proteção Social Básica, com o foco na constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades das faixas etárias desses grupos.

As atividades socioeducativas se dão por meio de grupos organizados de acordo com o seu ciclo de vida, de modo a garantir aquisições progressivas ao seu desenvolvimento e a prevenção da ocorrência de situações de risco social. Para isso, possibilita a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos. A formação dos grupos significa um momento de promoção da socialização e aprofundamento dos relacionamentos, oferecendo aos participantes a vivência de espaços coletivos de diálogo, respeito à opinião e a valores do outro. Os participantes são organizados em grupos por faixa etária, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CNAS nº 13/2014).

Considerando que o objeto do Termo de Colaboração é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de

Vínculos – SCFV, que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e a afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Considerando que a instituição já possui parceria com esta secretaria a anos e durante esse tempo tem desempenhado um excelente trabalho através da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A presente parceria por meio de Termo de Colaboração, sem Chamamento Público, tem como fundamento o inciso IV do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, que prevê:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a instituição atende ao disposto nos art. 5º do Decreto Municipal nº 70/2016 e 2º, inc. I a III da Resolução CNAS nº 21/2016, relacionados à dispensa de chamamento público de organizações da sociedade civil, cujas atividades estejam vinculadas a serviços de assistência social, desde que: inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Considerando que o público total abrangido por este serviço são crianças, adolescentes, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Diante da necessidade de disponibilizar o presente serviço no município de Várzea Grande-MT, justificamos a celebração da dispensa para Termo de Colaboração com a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para a **Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá**, neste ato fixado em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Colaboração firmado para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de Assistência Social, bem como havendo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal fls. 100/104; no sentido de concordar com a celebração do Termo de Colaboração, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 03 de abril de 2019.



VANESSA CRISTIANE CÁCERES NAVARRO
Subsecretária de Assistência Social
Secretaria Municipal Assistência Social